



COMUNICADO

Nos termos da Resolução do Conselho de Ministros de ontem, cujo articulado relativo ao desporto se publica em caixa, a atividade desportiva continua aberta a todas as modalidades, no escalão sénior, desde que se cumpram as determinações da DGS que estão em execução e que fazem parte do acervo que a FPH vem publicando, de adaptação às sucessivas medidas superiores entretanto implementadas.

A presente medida insere-se no estado de calamidade em vigor para os 121 concelhos, podendo sempre sofrer alterações, exemplarmente se vier a ser implantado o estado de emergência, situação mais musculada de prevenção da pandemia.

Assim, a competição regressa, estando os agentes desportivos, equiparados a profissionais, protegidos por esta medida nas suas deslocações para treinos e competições.

Porto, 3 de novembro de 2020

O Presidente da FPH

(Armino de Vasconcelos)

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 92-A/2020
(Publicada no DR, I Série, de 2 de novembro de 2020)

.....

Artigo 22.º

Atividade física e desportiva

- 1 — A prática de atividade física e desportiva, em contexto de treino e em contexto competitivo, incluindo a 1.ª Liga de Futebol Profissional, pode ser realizada sem público desde que no cumprimento das orientações definidas pela DGS.
- 2 — As instalações desportivas em funcionamento regem -se pelo disposto no artigo 8.º, com as necessárias adaptações.